



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026

Processo Administrativo SUPRI 172/2026

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 28/08/2026 às 19h30 até 15/09/2026 às 14h00

Data da Abertura da sessão pública: 15/09/2026 às 14h01

Início do pregão (fase competitiva): 15/09/2026 às 14h10

Modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço global**.

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
01209	07.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0007	2002	01
02189	18.01.00	3.3.90.40.99	13 392 0012	2002	01
02484	11.01.00	3.3.90.40.99	12 122 0011	2002	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02207	11.01.00	3.3.90.40.99	12 361 0011	2002	01
02205	11.01.00	3.3.90.40.99	12 365 0011	2002	01
02206	11.01.00	3.3.90.40.99	12 365 0011	2002	01
02208	11.01.00	3.3.90.40.99	12 366 0011	2002	01
02209	11.01.00	3.3.90.40.99	12 367 0011	2002	01
02196	06.01.00	3.3.90.40.99	23 122 0006	2002	01
02450	14.01.00	3.3.90.40.99	08 122 0015	2002	01
04424	14.03.00	3.3.90.40.99	08 245 0015	2172	05
04016	14.03.00	3.3.90.40.99	08 244 0015	2172	05
04423	14.05.00	3.3.90.40.99	08 241 0015	2168	02
02528	12.01.00	3.3.90.40.99	27 813 0013	2002	01
02198	15.01.00	3.3.90.40.99	18.541.0009	2002	01
02188	10.01.00	3.3.90.40.99	15 451 0010	2002	01
01823	13.01.00	3.3.90.40.99	10 302 0014	2002	05
02202	13.01.00	3.3.90.40.99	10 302 0014	2002	01
04017	13.01.00	3.3.90.40.99	10 305 0014	2002	05
03441	13.01.00	3.3.90.40.99	10 301 0014	2002	02
02200	13.01.00	3.3.90.40.99	10 122 0014	2002	01
02201	13.01.00	3.3.90.40.99	10 301 0014	2002	01
03449	13.01.00	3.3.90.40.99	10 304 0014	2002	05
02199	16.01.00	3.3.90.40.99	06 122 0017	2002	01
03488	16.02.00	3.3.90.40.99	06 181 0017	2121	01
02405	16.03.00	3.3.90.40.99	06 182 0017	2061	01
02152	16.04.00	3.3.90.40.99	06 122 0017	2123	01
01208	05.01.00	3.3.90.40.99	04 123 0008	2002	01
02185	08.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0023	2002	01
02588	20.01.00	3.3.90.40.99	16 482 0019	2002	01
04328	22.01.00	3.3.90.40.99	04 126 0027	2002	01
02184	02.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0001	2002	01
02187	03.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0003	2002	01
02190	04.01.00	3.3.90.40.99	03 091 0004	2002	01
02186	09.01.00	3.3.90.40.99	15 482 0026	2002	01
01906	17.01.00	3.3.90.40.99	04 121 0018	2002	01
02604	21.01.00	3.3.90.40.99	14 422 0025	2002	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta do contrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação;

ANEXO XII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XIII - Modelo de declaração de apresentação de documentos.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Senhora **Maria Tania da Costa Silva**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **agosto/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o “IPC/FIPE – categoria geral”.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>).

6.2. Considerando a complexidade operacional da solução, a quantidade de unidades atendidas, os requisitos de redundância, os critérios de disponibilidade, os prazos de SLA e as particularidades da infraestrutura urbana do Município, será **FACULTADA** a realização de **VISITA TÉCNICA PRÉVIA** para conhecimento das condições operacionais necessárias à execução contratual.

6.2.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante devidamente autorizado pela licitante, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, telefone: (11) 4143-7600, e-mail: sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br.

6.2.2. Ao término da visita técnica será emitido comprovante de realização conforme modelo **(ANEXO XII)** deste edital. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade por essa opção, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência do comprovante de visita como condição de habilitação.

6.3. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3.1. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.5. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.6. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.7.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.8. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

6.8.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

6.8.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

6.8.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

6.8.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **21.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo I**;

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

11.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;
- c) Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação.
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.
- i) A licitante deverá anexar à proposta o **ANEXO DE EXEQUIBILIDADE**.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5. Embora o julgamento leve em conta o menor preço global, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

13.5.1. Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Senhor Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

13.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.5.3. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora **(se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021).**

13.5.3.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021.**

13.5.4. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V);**
- f)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII).**

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a)** Prova de registro da licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou esteja prestando serviços de conectividade corporativa em fibra óptica, MPLS, LAN-to-LAN ou tecnologias equivalentes, compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado**, admitido o somatório de atestados.
 - b.1)** Deverão ser apresentados atestado(s) de fornecimento de conectividade por fibra óptica.
 - b.2)** A comprovação relativa à contingência satelital de baixa órbita (LEO) poderá ser realizada mediante atestado específico ou, alternativamente, mediante declaração ou contrato de parceria comercial vigente com operador de serviço satelital devidamente autorizado pela ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto e de acordo com os requisitos acima.

b.4) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

b.5) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

c) Declaração de que, caso seja vencedora, reúne condições de apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis após convocação do pregoeiro**, sob pena de desclassificação, condição indispensável para possibilitar a homologação e posterior assinatura do contrato, os seguintes requisitos complementares: **(ANEXO XIII)**

c.1) Autorização ou Outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, conforme normas vigentes.

c.2) Comprovar **regularidade quanto à utilização da infraestrutura de compartilhamento** necessária à prestação dos serviços, incluindo postes, dutos ou demais meios físicos utilizados na implantação da rede, mediante apresentação de contrato, autorização, termo de compartilhamento ou documento equivalente emitido pela concessionária de energia elétrica ou detentora da infraestrutura utilizada.

c.3) Apresentar **declaração de que possui Central de Suporte/NOC de atendimento em regime 24x7x365**, com capacidade de atendimento remoto imediato e suporte presencial compatível com os prazos de SLA estabelecidos neste Termo de Referência e, nesta Declaração, deverá fornecer o número da linha telefônica do Suporte, dois *emails* válidos para abertura de chamados e contato sobre a gestão do contrato, e o nome do gestor técnico responsável.

c.4) Documentação complementar **comprovando possuir backbone óptico** compatível com a demanda agregada da solução contratada no Município de Itapevi.

c.5) Comprovar **possuir infraestrutura óptica própria ou contratada** compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação de mapas de cobertura, documentação técnica, diagramas de rede, contratos de compartilhamento de infraestrutura, ou outros documentos técnicos equivalentes.

c.5.1) A Administração poderá promover diligências técnicas para validação da capacidade operacional declarada pela licitante.

c.6) Apresentar como documentação complementar o documento **“Plano de Execução do SLA – Service Level Agreement”**, demonstrando a forma de atendimento aos níveis de serviço, cronograma, além dos papéis e responsabilidades das partes contratante e CONTRATADA.

c.6.1) O documento deverá observar integralmente os níveis de serviço fixados no Termo de Referência e no Projeto Básico, os quais prevalecerão, para todos os efeitos, sobre qualquer disposição divergente constante do documento apresentado pela proponente.

c.6.2) São requisitos indispensáveis no documento “SLA” e no presente termo:

- Disponibilidade dos Serviços
- Qualidade e integridade dos equipamentos
- Suporte Técnico
- Requisitos de Desempenho
- Tempo de Restabelecimento
- Tempo para provisionamento do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Manutenção de equipamentos
- Substituição de equipamento

c.7) Endereço e demais informações referentes à sua Sede Técnica e relação dos técnicos responsáveis pelo atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Itapevi.

c.8) Documentação comprobatória da capacidade operacional da solução ofertada, incluindo descrição da infraestrutura de backbone, capacidade de transporte, redundância da rede principal, estrutura operacional de suporte, monitoramento, contingência e recursos técnicos utilizados na prestação dos serviços.

d) Atestado de visita técnica conforme modelo constante do **Anexo XII** ou declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade por essa opção, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(Anexo VI)**

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar **declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(Anexo III)**

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.8.2 E 10.9 DESTE EDITAL.

a) Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

b) Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.8.2.

14.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

14.5.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1. Antes da assinatura do contrato, a proponente vencedora do certame deverá realizar, às suas expensas, demonstração prática ("Prova de Conceito" – POC) da solução de conectividade via fibra óptica com contingência satelital de baixa órbita (LEO), em unidade da Prefeitura Municipal de Itapevi indicada pela Administração, em data e horário previamente agendados.

15.2. A POC deverá ser instalada e iniciada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração, e compreenderá: (i) sessão de demonstração assistida perante a comissão técnica designada; e (ii) período de observação contínua de 72 (setenta e duas) horas para aferição da disponibilidade.

15.3. Todos os equipamentos, enlaces, terminais satelitais, materiais e recursos necessários à realização da POC serão providos pela proponente, sem qualquer ônus para a Administração, devendo a solução demonstrada ser tecnicamente equivalente à ofertada na proposta.

15.4. A avaliação da POC será realizada por comissão técnica designada pela Secretaria de Tecnologia e Inovação, mediante aplicação dos parâmetros objetivos, dos níveis mínimos e máximos aceitáveis e dos métodos de medição estabelecidos na tabela constante no item 16 do Termo de Referência. Os resultados serão registrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e pelo representante técnico da proponente. Cada parâmetro será classificado como Aprovado ou Reprovado.

15.5. Será considerada APROVADA na Prova de Conceito a proponente que atender integralmente a todos os parâmetros da tabela. O não atendimento a qualquer parâmetro implicará REPROVAÇÃO.

15.6. Em caso de falha durante a demonstração, será concedida à proponente uma única oportunidade de correção e repetição do(s) teste(s) reprovado(s), no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, mantidos os demais resultados já aprovados.

15.7. A reprovação definitiva na Prova de Conceito, a não instalação no prazo do item 15.2 ou o não comparecimento da proponente caracterizarão o descumprimento de condição indispensável à contratação, ensejando a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.8. Os testes deverão ser executados com ferramentas de mercado (ex.: iperf3, ping, mtr, analisadores de tráfego), em estações fornecidas pela proponente e validadas pela comissão técnica, sendo facultado à Administração utilizar ferramentas próprias para contraprova.

15.9. As medições de latência, jitter e perda de pacotes serão realizadas entre o ponto de teste e o ponto de acesso concentrador da rede corporativa, refletindo os parâmetros de QoS estabelecidos no item 4.2.1.4 do Termo de Referência.

16. DO VENCEDOR

16.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

18.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.2. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

18.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

18.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

19.2. Os locais de prestação dos serviços são aqueles descritos no Anexo A-1 do Termo de Referência.

19.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

19.4. Ocorrendo o descrito no Item 19.3. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

19.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

19.6. Caberá à Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias, sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea "b" para o recebimento definitivo.

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias**, contado exclusivamente da data do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação poderá:

19.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

19.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** nos prazos abaixo:

1 - Classificação dos Incidentes

- Crítico: indisponibilidade total de unidade crítica ou do núcleo principal da rede;
- Alto: degradação severa de desempenho;
- Médio: falhas parciais ou degradação moderada;
- Baixo: falhas sem impacto operacional relevante.

2 - Tempos de Atendimento e Solução

- Crítico:

Atendimento em até 15 minutos;

Solução em até 2 horas.

- Alto:

Atendimento em até 30 minutos;

Solução em até 4 horas.

- Médio:

Atendimento em até 1 hora;

Solução em até 8 horas.

- Baixo:

Atendimento em até 4 horas;

Solução em até 24 horas.

19.8.1. Nos casos de falha física de grande porte decorrente de rompimento externo de infraestrutura, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, os prazos poderão ser flexibilizados mediante justificativa técnica formal apresentada pela **CONTRATADA**. A tabela contendo os níveis de criticidade encontra-se no anexo **TABELA DE LOCAIS**.

19.8.2. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 19.8.1.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19.8.3. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), reincidência de indisponibilidade, atrasos recorrentes no restabelecimento dos serviços ou falhas graves de suporte técnico poderão ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme critérios estabelecidos.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

20.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20.4. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do encerramento de um período mensal, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Itapevi um Relatório Mensal de Serviços contendo a discriminação dos serviços executados no período, os resultados dos cálculos dos índices de disponibilidade dos serviços nos pontos de acesso e resultado do cálculo do índice de disponibilidade do serviço de internet. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados no período deverão ser entregues juntamente com o Relatório Mensal de Serviços.

20.5. A medição dos serviços será mensal e terá por base o Relatório Mensal de Serviços, contemplando os pontos de acesso ativos no período, os índices de disponibilidade apurados e os descontos decorrentes do descumprimento dos níveis mínimos de serviço, calculados conforme o item 7.2. do Termo de Referência.

20.6. O faturamento de cada ponto de acesso terá início somente após a conclusão de sua ativação, com aplicação de valores proporcionais (pro-rata) no mês de ativação, conforme o item 4.5. do Termo de Referência.

20.7. A glosa decorrente de descumprimento de SLA será aplicada diretamente na fatura do mês subsequente à apuração, sem prejuízo das sanções previstas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

21.2.1. Além da penalidade prevista no **item 21.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

21.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 21.2** e **21.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

21.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

21.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

21.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

21.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

21.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

21.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

21.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

22. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

22.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

22.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

22.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

22.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

22.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

23.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

23.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

23.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

23.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

23.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação designado(a) para a presente licitação é a Senhora Maria Tania da Costa Silva (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 3391/2026.

ITAPEVI, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Marcos Gianelli de Toledo

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de solução corporativa integrada de conectividade, comunicação de dados, acesso dedicado à internet, rede privada MPLS/SD-WAN, gerenciamento inteligente de tráfego, monitoramento proativo, redundância óptica e satelital de baixa órbita (LEO), suporte técnico especializado e operação assistida 24x7x365, para atendimento das unidades integrantes da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Itapevi, compreendendo serviços de missão crítica voltados à continuidade operacional dos serviços públicos essenciais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção contínua da infraestrutura tecnológica responsável pelo funcionamento dos sistemas essenciais da Administração Municipal, incluindo serviços de saúde pública, segurança municipal, assistência social, educação, comunicação institucional, monitoramento urbano, sistemas administrativos e plataformas de governo eletrônico.

A experiência operacional verificada em contratações anteriores demonstrou que propostas com preços incompatíveis com a complexidade técnica da solução ocasionaram degradação severa da qualidade dos serviços, elevados índices de indisponibilidade, falhas recorrentes de conectividade, dificuldades operacionais, deficiência de suporte técnico e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a Administração estabelece requisitos técnicos, operacionais e financeiros compatíveis com a criticidade da solução contratada, visando assegurar a continuidade, estabilidade, disponibilidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

Além de proporcionar a melhora da gestão administrativa na prestação de serviços públicos, a rede corporativa de comunicação aumentará o desempenho dos sistemas de gestão utilizados pela Administração Municipal e permitirá a implantação futura de novos serviços, tais como a telefonia IP, distribuição de sinal de internet por meio de dispositivos Wi-Fi, espelhamento de bancos de dados, entre outros.

Dentre os principais benefícios da contratação destacam-se:

Aumento da inclusão digital.

Modernização e aumento da eficiência da Administração Municipal.

Melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Democratização e facilidade de acesso aos serviços e informações.

Redução de custos operacionais.

A previsão da visita técnica justifica-se em razão da elevada complexidade operacional da solução, da quantidade de unidades envolvidas, da criticidade dos serviços públicos atendidos, das características da infraestrutura urbana municipal e da necessidade de pleno conhecimento das condições técnicas para formulação adequada da proposta comercial e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRIÇÕES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E VALORES ESTIMADOS

HARDWARE E SOFTWARE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de conectividade MPLS/SD-WAN com gerenciamento corporativo	150	R\$ 171,84	R\$ 25.776,00	R\$ 309.312,00
2	Fornecimento de enlace principal em fibra óptica	150	R\$ 85,18	R\$ 12.777,00	R\$ 153.324,00
3	Fornecimento de enlace redundante em fibra óptica	31	R\$ 747,36	R\$ 23.168,16	R\$ 278.017,92
4	Redundância satelital LEO para pontos críticos	25	R\$ 1.446,94	R\$ 36.173,50	R\$ 434.082,00
5	Gerenciamento inteligente SD-WAN	150	R\$ 25,20	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00
6	Monitoramento proativo NOC 24x7x365	1	R\$ 7.375,49	R\$ 7.375,49	R\$ 88.505,88
7	Portal de monitoramento e relatórios	1	R\$ 2.978,11	R\$ 2.978,11	R\$ 35.737,32
8	Mitigação de ataques DDoS	1	R\$ 4.401,70	R\$ 4.401,70	R\$ 52.820,40
9	Equipamentos em comodato	150	R\$ 29,77	R\$ 4.465,50	R\$ 53.586,00
10	Suporte técnico especializado	1	R\$ 3.743,43	R\$ 3.743,43	R\$ 44.921,16
11	Link dedicado principal de internet corporativa 5 Gbps	1	R\$ 15.744,20	R\$ 15.744,20	R\$ 188.930,40
12	Link redundante de internet corporativa	1	R\$ 10.265,48	R\$ 10.265,48	R\$ 123.185,76
13	Proteção Anti-DDoS dedicada	1	R\$ 2.213,12	R\$ 2.213,12	R\$ 26.557,44
14	Gerenciamento e monitoramento internet corporativa	1	R\$ 3.778,11	R\$ 3.778,11	R\$ 45.337,32
VALOR TOTAL					R\$ 1.879.677,60

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
1	Instalação inicial dos pontos	150	R\$ 32.974,36
2	Ativação de enlaces redundantes	31	R\$ 16.792,46
3	Configuração SD-WAN	150	R\$ 20.430,09
4	Implantação de contingência LEO	25	R\$ 18.048,16
5	Migração operacional dos enlaces	150	R\$ 38.875,94
6	Treinamento operacional da equipe técnica	1	R\$ 14.210,80
VALOR TOTAL			R\$ 141.331,81
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.021.009,41

Os valores unitários e totais acima correspondem à média aritmética simples dos preços obtidos em pesquisa de mercado junto a três fornecedores do ramo, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme mapa comparativo de preços que integra o processo administrativo: IOT FIBRA TELECOM LTDA (CNPJ 41.967.731/0001-98), ADV NET SOLUTION INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 11.705.584/0001-17) e MILENIO TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 22.666.279/0001-80), com propostas datadas de 03/08/2026. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.021.009,41, compreendendo R\$ 1.879.677,60 referentes a 12 (doze) meses de serviços recorrentes e R\$ 141.331,81 referentes aos serviços de implantação, de caráter não recorrente. Eventuais diferenças de centavos em relação ao mapa comparativo decorrem exclusivamente do arredondamento dos valores unitários para duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A solução deverá possuir arquitetura corporativa baseada em MPLS, SD-WAN ou tecnologia equivalente tecnicamente superior, permitindo gerenciamento centralizado, priorização inteligente de tráfego, failover automático, balanceamento de links, segmentação lógica, definição de políticas de tráfego e alta disponibilidade operacional.

4.1. Especificações Gerais

As especificações gerais relacionadas à execução dos serviços estão apresentadas a seguir:

4.1.1. Meio de Comunicação da Rede Corporativa

Todos os pontos de acesso que irão integrar a rede corporativa deverão ser atendidos por meio físico exclusivo em fibra óptica fim a fim. O estabelecimento da fibra óptica como único meio físico para a prestação dos serviços justifica-se pelas seguintes razões técnicas:

- A fibra óptica é imune aos efeitos eletromagnéticos.
- Sofre menor perda da potência.
- Sofre menor degradação de sinal.
- É imune a intempéries climáticas.
- Permite a simetria de banda (mesma velocidade de upload e download).
- Possui alta escalabilidade permitindo operar em grandes velocidades.
- Ocupa menos espaço físico em relação a outras tecnologias de rede.
- Apresenta vida útil muito maior do que outras tecnologias de rede.
- É mais estável que outras tecnologias de rede.
- Não sofre interferências de geradores elétricos, motores e linhas elétricas de alta potência.

4.1.2. Requisitos Técnicos da Rede da Contratada

A rede de telecomunicações a ser utilizada pela Contratada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender aos requisitos técnicos especificados a seguir:

- Possuir tecnologia VPN IP MPLS (Multiprotocol Label Switching).
- Permitir a conectividade fim-a-fim (Lan-2-Lan) em protocolo IP entre os pontos de acesso.
- Possuir equipamentos no padrão Carrier Class (alta disponibilidade).
- Possuir suporte à alta capacidade de processamento de fluxo de dados (throughput).
- Suportar os principais protocolos de roteamento.
- Permitir a configuração de redes virtuais privadas (VPNs).
- Permitir o isolamento do tráfego entre os clientes atendidos pela rede.
- Suportar QoS.
- Permitir a criação de classes de priorização de tráfego conforme recomendação IEEE 802.1p.
- Possuir backbone óptico com capacidade mínima de transporte compatível com tráfego agregado igual ou superior a 10 Gbps.
- Possuir infraestrutura óptica compatível com a execução dos serviços contratados, permitindo atendimento aos prazos de implantação estabelecidos neste Termo de Referência.
- Roteador com Wi-Fi 6 e 4 saídas RJ45 em cada unidade.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar bloco de endereçamento IPv4 público válido no ponto de acesso concentrador, dimensionado conforme as necessidades operacionais, integrações sistêmicas, monitoramento remoto e demais aplicações corporativas da Administração Municipal, com endereçamento privado segregado na rede corporativa MPLS/SD-WAN e suporte nativo a IPv6 (pilha dupla), podendo ser atribuído endereçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

IPv4 público a unidades específicas mediante solicitação técnica justificada da Contratante.

- Possuir centrais ópticas redundantes (Pops) a fim de dividir a cidade em blocos redundantes distintos inteligentes com capacidade de 10Gbps em cada central.

4.1.3. Regulamentações e Normas Técnicas para a Prestação dos Serviços

Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser observadas as regulamentações e recomendações técnicas relacionadas a seguir, bem como suas atualizações:

- Regulamentação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- Norma internacional IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers).
- Norma internacional ITU-T (International Telecommunications Union-Telecommunications).
- RFC 4364 (BGP/MPLS IP Virtual Private Networks), que substitui a RFC 2547.
- RFC 2212 (Specification of Guaranteed Quality of Service).
- RFC 2983 (Differentiated Services and Tunnels).
- RFC 3550 (RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications), que substitui a RFC 1889.
- RFC 2475 (An Architecture for Differentiated Services).
- RFC 3270 (Multi-Protocol Label Switching Support of Differentiated Services).
- RFC 3564 (Requirements for Support of Differentiated Services-aware MPLS Traffic Engineering).
- RFC 3754 (IP Multicast in Differentiated Services-Networks).

4.2. Especificações dos Serviços de Conectividade

As especificações para a prestação dos serviços de conectividade estão apresentadas a seguir:

4.2.1. Serviço de Comunicação Multimídia

Para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, a CONTRATADA deverá observar as seguintes especificações técnicas:

4.2.1.1. Padrões de Roteamento

A rede de telecomunicações a ser utilizada pela Contratada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender aos padrões de roteamento especificados a seguir:

- Permitir roteamento nos padrões IPv4 e IPv6.
- Permitir o controle de tráfego.
- Permitir a gestão de congestionamento.
- Permitir a aplicação de técnicas de enfileiramento para atendimento aos parâmetros de QoS.

4.2.1.2. Ponto de Acesso Concentrador da Rede Corporativa

O ponto de acesso concentrador da rede corporativa deverá ser instalado na Rua Isola Belli Leonardi, 08, local onde estão instalados os principais sistemas que atendem a Administração Municipal.

A conexão do ponto de acesso concentrador com a rede de fibra óptica que a Contratada utilizará para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por meios de acesso redundantes em suas conexões físicas e lógicas (dupla abordagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.2.1.3. Simetria de Velocidade

O serviço de conectividade a ser prestado pela Contratada deverá prover a simetria de velocidade (mesma velocidade tanto para download como para upload) para todos os pontos de acesso da rede corporativa.

4.2.1.4. Parâmetros de QoS

A Contratada deverá utilizar tecnologia de Qualidade de Serviço (QoS) para a criação das seguintes classes de priorização de tráfego: classe A (voz e/ou vídeo), classe B (dados prioritários) e classe C (dados não prioritários e internet).

Os parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS) que deverão ser observados pela Contratada estão apresentados a seguir:

Parâmetros de QoS

Classe A: voz e/ou vídeo

- Latência: ≤ 30 ms
- Jitter: ≤ 2 ms
- Perda de pacotes: $\leq 0,01\%$

Classe B: dados prioritários

- Latência: ≤ 40 ms
- Perda de pacotes: $\leq 0,1\%$

Classe C: dados não prioritários e internet

- Latência: ≤ 50 ms
- Perda de pacotes: $\leq 0,5\%$

4.2.1.5. Configurações da Rede Corporativa

No início da vigência contratual, a Prefeitura Municipal de Itapevi informará à CONTRATADA os critérios para as configurações das VPNs (Virtual Private Network) da rede corporativa.

A definição do endereçamento IP da rede corporativa também deverá ser realizada no início da vigência contratual pela Prefeitura Municipal de Itapevi em conjunto com a CONTRATADA.

4.2.2. Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

Os requisitos técnicos dos equipamentos terminais de fibra óptica, bem como os critérios para as suas instalações, estão descritos a seguir:

4.2.2.1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

O equipamento terminal de fibra óptica (CPE) a ser instalado pela Contratada em cada ponto de acesso da rede corporativa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e MIB-II.
- Possuir interface no padrão Gigabit Ethernet, no mínimo, para permitir a conexão com o switch de rede local (LAN) do ponto de acesso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi.
- Suportar o protocolo IEEE 802.1Q em sua interface LAN para fins de roteamento entre redes virtuais (VLAN) das unidades.
- Suportar a técnica de ACL (Access Control List), permitindo sua aplicação nos fluxos de download e upload de dados dos pontos de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os equipamentos terminais de fibra óptica deverão possuir homologação da ANATEL e deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato.

Será de responsabilidade da Contratada a conexão do seu equipamento terminal de fibra óptica com o switch de rede local (LAN) do ponto de acesso. A configuração do switch de rede local interna em cada ponto de acesso será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

4.2.2.2. Critérios para Instalação dos Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

Para a instalação do equipamento terminal de fibra óptica em um ponto de acesso da rede corporativa, a Contratada deverá prover todos os materiais necessários para a realização do serviço.

A Prefeitura Municipal de Itapevi será responsável por providenciar a autorização prévia para a Contratada realizar a instalação do equipamento terminal em cada ponto de acesso, bem como pela disponibilização de um ponto de energia para funcionamento do equipamento. Os materiais necessários para a conexão do equipamento terminal com o switch da rede local da Prefeitura Municipal de Itapevi localizado no ponto de acesso, também serão de responsabilidade da Contratada.

As instalações poderão ser realizadas com infraestrutura aparente, exceto nos pontos de acesso que permitam a instalação não aparente.

A Contratada deverá observar as normas técnicas ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A e ANSI/EIA/TIA 606A para os testes e certificações dos cabeamentos instalados.

4.2.3. Gerenciamento e Monitoramento da Rede Corporativa

Os serviços de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso da rede corporativa, integrantes dos serviços de conectividade, compreendem as seguintes atividades que deverão ser realizadas pela CONTRATADA a partir do seu NOC (Network Operation Center) em regime de 24 x 7 x 365.

4.2.3.1. Gerenciamento e Monitoramento de Configuração

O serviço de gerenciamento e monitoramento de configuração compreende o controle quantitativo e qualitativo dos elementos da rede, controle da operação e da manutenção desses elementos e a manutenção do histórico de mudanças.

4.2.3.2. Gerenciamento e Monitoramento de Incidentes

O serviço de gerenciamento e monitoramento de incidentes deverá realizar o acompanhamento das ocorrências de alarmes relativos à degradação ou interrupção dos serviços, detecção de falhas na rede, isolamentos das falhas e aplicações de providências para o retorno às condições normais de funcionamento.

4.2.3.3. Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho

O serviço de gerenciamento e monitoramento de desempenho deverá avaliar as condições de performance dos serviços, solucionar as deficiências de performance, bem como planejar as capacidades dos elementos de rede, para atender de forma contínua os requisitos técnicos estabelecidos para a prestação do serviço neste Termo de Referência.

4.2.3.4. Requisitos Técnicos do NOC da CONTRATADA

O NOC (Network Operation Center) a ser utilizado pela CONTRATADA para as atividades de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso da rede corporativa deverá estar provido com recursos tecnológicos que assegurem a alta disponibilidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverá contar com plataforma tecnológica constituída de equipamentos e sistemas que possibilitem o breve diagnóstico e a localização de falhas na rede.

A plataforma de gerenciamento e monitoramento deverá manter as informações de configuração física e configuração lógica dos elementos de rede, bem como o histórico dos alarmes e dos indicadores de desempenho, além de permitir a obtenção de informações dos elementos de rede no intervalo máximo de 20 minutos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar portal web de monitoramento contendo, no mínimo:

- status em tempo real dos enlaces;
- histórico de indisponibilidade;
- gráficos de utilização;
- registro de incidentes;
- acompanhamento de chamados;
- relatórios gerenciais.

4.3. Redundância em Pontos Estratégicos

A CONTRATADA deverá fornecer redundância nos pontos classificados como críticos, garantindo alta disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A solução de redundância deverá ser composta por:

- enlace principal em fibra óptica;
- enlace redundante em rota física distinta e independente;
- contingência complementar baseada em tecnologia satelital de baixa órbita (LEO), quando aplicável.

Os enlaces redundantes deverão possuir rotas físicas segregadas da rota principal, de forma a minimizar falhas simultâneas decorrentes de rompimento de infraestrutura, falhas elétricas, vandalismo ou eventos externos.

Os mecanismos de contingência deverão operar de forma automática ou semiautomática, assegurando continuidade operacional mesmo em situações de falha parcial ou total da infraestrutura terrestre.

Os pontos classificados como críticos deverão possuir prioridade máxima de atendimento, monitoramento contínuo, aplicação diferenciada de SLA e tratamento operacional prioritário pela CONTRATADA.

4.4. Especificações do Serviço de Internet

A CONTRATADA deverá fornecer o acesso à internet com velocidade síncrona de 5 Gbps, por dois acessos físicos distintos de fibra óptica até o ponto concentrador, para atendimento dos pontos de acesso da rede corporativa. Além dos acessos de fibra óptica, os recursos de hardware também deverão ser Carrier Class para garantir maior disponibilidade do serviço. O serviço deverá ser prestado em regime de 24 x 7 x 365.

O serviço de internet deverá ser entregue no ponto de acesso concentrador da rede corporativa.

O serviço deverá ser prestado de forma que não seja necessária a autenticação de usuário e comando de desconexão para o encerramento do acesso.

Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar a estrutura de resolução de nomes por meio de servidores de DNS que suportem FQDN (Fully Qualified Domain Name) e encaminhamento de pesquisas de nomes (DNS forward queries) vindas de servidores DNS dos pontos de acesso da rede corporativa.

A solução deverá possuir mecanismos de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), compatíveis com ambiente corporativo de missão crítica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.5. Ativações Iniciais dos Pontos de Acesso da Rede Corporativa

O faturamento do serviço mensal de conectividade relativo a um ponto de acesso terá início somente ao término da sua ativação e deverá considerar o período pro-rata.

O término da ativação do serviço de conectividade em um ponto de acesso será caracterizado após a CONTRATADA concluir as seguintes atividades:

- Realizar a conexão física do ponto de acesso com a sua rede de fibra óptica.
- Realizar a instalação do equipamento terminal de rede (CPE) no ponto de acesso.
- Realizar a conexão do equipamento terminal (CPE) com a rede local ou outro equipamento localizado no ponto de acesso.
- Realizar todas as certificações e testes de funcionamento.
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Itapevi a ativação do ponto de acesso.
- O faturamento do serviço de ativação do ponto de acesso deverá ser realizado no período mensal subsequente ao da realização do serviço.

4.6. Mudança de Endereço de Ponto de Acesso

Quando ocorrer a necessidade de mudança de endereço de um ponto de acesso ativado, a Prefeitura Municipal de Itapevi solicitará à CONTRATADA a ativação do serviço de conectividade no novo endereço.

A desativação do serviço no endereço anterior somente deverá ser realizada pela CONTRATADA após a ativação do serviço no novo endereço.

O faturamento do serviço de mudança de endereço deverá ser realizado no mês subsequente ao mês em que o serviço for concluído.

Considerando que o novo endereço será conhecido somente quando surgir a necessidade da mudança, a CONTRATADA deverá realizar, antecipadamente, uma vistoria técnica no novo ponto de acesso.

Quando houver a viabilidade técnica, a contratada deverá realizar a mudança. Quando não houver viabilidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa para análise da Prefeitura Municipal de Itapevi.

4.7. Ativações de Novos Pontos de Acesso

4.7.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência contemplam até 150 (cento e cinquenta) pontos de acesso, incluindo a reserva técnica destinada à implantação de novas unidades durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Anexo A-II.

4.7.2. Enquanto houver quantitativo disponível dentro do limite de 150 (cento e cinquenta) pontos contratados, a ativação de novos pontos ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observados os preços unitários contratados.

4.7.3. Após o esgotamento do quantitativo de 150 (cento e cinquenta) pontos, a implantação de novos pontos dependerá de análise da Administração quanto à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, podendo ser formalizada mediante alteração contratual, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Requisitos dos Pontos de Acesso Wi-Fi Livre

Para os pontos de acesso classificados como Wi-Fi livre (hotspots públicos), a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar portal cativo (captive portal) com aceite obrigatório de termos de uso definidos pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Realizar a guarda dos registros de conexão (data, hora de início e término e endereço IP atribuído) pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- c) Observar, no tratamento de dados pessoais dos usuários, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), vedada a utilização dos dados para finalidades diversas das previstas nos termos de uso;
- d) Manter isolamento lógico integral entre a rede Wi-Fi pública e a rede corporativa da Administração Municipal;
- e) Implementar filtragem de conteúdo e limitação de banda por usuário conforme política definida pela Contratante.

5. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Prova de registro da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

5.2. Para fins de comprovação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou esteja prestando serviços de conectividade corporativa em fibra óptica, MPLS, LAN-to-LAN ou tecnologias equivalentes, compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, admitido o somatório de atestados. Deverão ser apresentados atestado(s) de fornecimento de conectividade por fibra óptica. A comprovação relativa à contingência satelital de baixa órbita (LEO) poderá ser realizada mediante atestado específico ou, alternativamente, mediante declaração ou contrato de parceria comercial vigente com operador de serviço satelital devidamente autorizado pela ANATEL.

5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto e de acordo com os requisitos acima.

5.4. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

5.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

5.6. São requisitos complementares, a serem apresentados somente pela proponente vencedora do certame, até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da sessão mediante convocação do pregoeiro, condição indispensável para possibilitar a homologação e posterior assinatura do contrato:

5.6.1. A proponente vencedora deverá apresentar Autorização ou Outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, conforme normas vigentes.

5.6.2. A proponente vencedora deverá comprovar regularidade quanto à utilização da infraestrutura de compartilhamento necessária à prestação dos serviços, incluindo postes, dutos ou demais meios físicos utilizados na implantação da rede, mediante apresentação de contrato, autorização, termo de compartilhamento ou documento equivalente emitido pela concessionária de energia elétrica ou detentora da infraestrutura utilizada.

5.6.3. A proponente vencedora deverá apresentar declaração de que possui Central de Suporte/NOC de atendimento em regime 24x7x365, com capacidade de atendimento remoto imediato e suporte presencial compatível com os prazos de SLA estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.6.4. Deverá fornecer nesta Declaração, o número da linha telefônica do Suporte, dois emails válidos para abertura de chamados e contato sobre a gestão do contrato, e o nome do gestor técnico responsável.

5.6.5. A proponente vencedora deverá apresentar documentação complementar comprovando possuir backbone óptico compatível com a demanda agregada da solução contratada no Município de Itapevi.

5.6.6. A proponente vencedora deverá comprovar possuir infraestrutura óptica própria ou contratada compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação de mapas de cobertura, documentação técnica, diagramas de rede, contratos de compartilhamento de infraestrutura, ou outros documentos técnicos equivalentes.

5.6.7. A Administração poderá promover diligências técnicas para validação da capacidade operacional declarada pela licitante.

5.7. A proponente vencedora do certame deverá apresentar como documentação complementar o documento "Plano de Execução do SLA – Service Level Agreement", demonstrando a forma de atendimento aos níveis de serviço, cronograma, além dos papéis e responsabilidades das partes contratante e CONTRATADA.

5.8. O documento deverá observar integralmente os níveis de serviço fixados neste Termo de Referência e no Projeto Básico, os quais prevalecerão, para todos os efeitos, sobre qualquer disposição divergente constante do documento apresentado pela proponente.

São requisitos indispensáveis no documento "SLA" e no presente termo:

Disponibilidade dos Serviços

- Qualidade e integridade dos equipamentos
- Suporte Técnico
- Requisitos de Desempenho
- Tempo de Restabelecimento
- Tempo para provisionamento do serviço
- Manutenção de equipamentos
- Substituição de equipamento

5.9. A proponente vencedora deverá fornecer, como documentação complementar, o endereço e demais informações referentes à sua Sede Técnica e relação dos técnicos responsáveis pelo atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.10. A proponente vencedora deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade operacional da solução ofertada, incluindo descrição da infraestrutura de backbone, capacidade de transporte, redundância da rede principal, estrutura operacional de suporte, monitoramento, contingência e recursos técnicos utilizados na prestação dos serviços.

5.11. Considerando a complexidade operacional da solução, a quantidade de unidades atendidas, os requisitos de redundância, os critérios de disponibilidade, os prazos de SLA e as particularidades da infraestrutura urbana do Município, será facultada a realização de visita técnica prévia para conhecimento das condições operacionais necessárias à execução contratual.

A visita técnica deverá ser realizada por representante devidamente autorizado pela licitante, mediante agendamento prévio junto à Prefeitura Municipal de Itapevi.

Ao término da visita técnica será emitido comprovante de realização. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade por essa opção, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência do comprovante de visita como condição de habilitação.

6. DA EXEQUIBILIDADE OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOLUÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar composição detalhada dos custos operacionais da solução ofertada, incluindo custos de infraestrutura óptica, redundância, operação do NOC, suporte técnico, equipamentos, conectividade satelital, tributos, encargos trabalhistas, custos regulatórios e demais despesas necessárias à plena execução contratual.

6.2. A composição deverá ser apresentada juntamente com a proposta de readequação, contendo minimamente os requisitos conforme modelo ANEXO A-II.

6.3. A Administração poderá realizar diligência técnico-operacional e econômico-financeira para validação da compatibilidade entre a estrutura operacional declarada, os custos apresentados e a efetiva capacidade de execução da solução ofertada.

6.4. A Administração poderá solicitar documentos adicionais para comprovação da exequibilidade econômica da proposta, incluindo notas fiscais, contratos vigentes, composição de custos operacionais, folha de pagamento, contratos de trânsito IP, despesas com infraestrutura, energia, suporte técnico e demais custos relacionados à execução contratual.

6.5. Os valores apresentados deverão refletir custos operacionais compatíveis com a capacidade efetiva da solução ofertada, podendo a Administração solicitar comprovação documental complementar para validação das informações apresentadas.

6.6. A não comprovação satisfatória da exequibilidade da proposta implicará sua desclassificação.

6.7. A proposta deverá demonstrar compatibilidade entre os custos operacionais apresentados e a capacidade técnica efetiva da solução ofertada, considerando infraestrutura, equipe técnica, redundância, suporte operacional, equipamentos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7. ATENDIMENTO TÉCNICO E NIVEIS DE SERVIÇOS SLA

Durante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar os critérios estabelecidos a seguir:

7.1. Critérios para Registros de Incidentes

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com telefone 0800 para que a Prefeitura Municipal de Itapevi possa informar incidentes relacionados à prestação dos serviços de conectividade e internet.

Todo incidente informado pela Prefeitura Municipal de Itapevi deverá ser registrado pela CONTRATADA em sistema próprio para esse fim, que deverá permitir o registro da data e horário da abertura do chamado, data e horário do fechamento do chamado e informações quanto à solução do incidente.

7.2. Critérios para Determinação do Índice de Disponibilidade dos Serviços

O índice de disponibilidade do serviço de conectividade, para cada ponto de acesso da rede corporativa, bem como o índice de disponibilidade do serviço de internet, deverá ser calculado pela CONTRATADA ao término de cada período mensal.

Os cálculos dos índices de disponibilidade dos serviços de conectividade e internet deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio da aplicação da fórmula apresentada a seguir:

$$ID (\%) = [(To - Ti) / To] \times 100$$

Onde: ID = Índice de Disponibilidade do Serviço no período mensal; To = tempo total de operação previsto no período mensal, em minutos; Ti = somatório dos tempos de interrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do serviço no período mensal, em minutos, excluídas as manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as demais interrupções não computáveis previstas neste item.

Caso um ponto de acesso tenha sido ativado no decorrer de um período mensal o Índice de Disponibilidade do Serviço deverá ser calculado de forma proporcional aos dias em que o serviço esteve ativo no período, no ponto de acesso.

No cálculo do Índice de Disponibilidade do Serviço não deverá ser considerado o tempo de interrupção relativo à manutenção programada antecipadamente pela CONTRATADA, desde que a manutenção programada tenha sido comunicada pela CONTRATADA com antecedência mínima de três dias úteis.

No cálculo do Índice de Disponibilidade do Serviço não deverão ser consideradas eventuais interrupções decorrentes de mau funcionamento nas redes locais dos pontos de acesso, interrupções provocadas por motivos de força maior e interrupções provocadas por atos de vandalismo.

Os índices mínimos aceitáveis de disponibilidade dos serviços estão estabelecidos a seguir:

- Serviços de Conectividade padrão: maior ou igual a 99,5%;
- Serviços redundantes e pontos críticos: maior ou igual a 99,7%;
- Núcleo principal da rede corporativa e acesso principal à internet: maior ou igual a 99,9%.

Na hipótese de um Índice de Disponibilidade do Serviço em um ponto de acesso ter sido inferior ao mínimo aceitável, a CONTRATADA deverá aplicar no preço correspondente ao ponto de acesso, o percentual de desconto proporcional ao tempo de interrupção, por meio da aplicação da fórmula apresentada a seguir. Este mesmo critério deverá ser aplicado ao serviço de internet.

$$D (R\$) = VM \times [(IDmin - IDap) / IDmin]$$

Onde: D = valor do desconto a ser aplicado na fatura do mês subsequente à apuração; VM = valor mensal do ponto de acesso (ou do serviço de internet, conforme o caso); IDmin = índice mínimo de disponibilidade aplicável ao ponto (99,5%, 99,7% ou 99,9%); IDap = índice de disponibilidade efetivamente apurado no período mensal. O desconto não possui natureza de sanção e será aplicado sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.5 e no instrumento contratual.

7.3. Relatório Mensal de Serviços

No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento de um período mensal, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Itapevi um Relatório Mensal de Serviços contendo a discriminação dos serviços executados no período, os resultados dos cálculos dos índices de disponibilidade dos serviços nos pontos de acesso e resultado do cálculo do índice de disponibilidade do serviço de internet. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados no período deverão ser entregues juntamente com o Relatório Mensal de Serviços.

7.4. Classificação dos Incidentes

- Crítico: indisponibilidade total de unidade crítica ou do núcleo principal da rede;
- Alto: degradação severa de desempenho;
- Médio: falhas parciais ou degradação moderada;
- Baixo: falhas sem impacto operacional relevante.

7.4.1. Tempos de Atendimento e Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Crítico:
Atendimento em até 15 minutos;
Solução em até 2 horas.
- Alto:
Atendimento em até 30 minutos;
Solução em até 4 horas.
- Médio:
Atendimento em até 1 hora;
Solução em até 8 horas.
- Baixo:
Atendimento em até 4 horas;
Solução em até 24 horas.

Nos casos de falha física de grande porte decorrente de rompimento externo de infraestrutura, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, os prazos poderão ser flexibilizados mediante justificativa técnica formal apresentada pela CONTRATADA. A tabela contendo os níveis de criticidade encontra-se no anexo **TABELA DE LOCAIS**.

7.5. Penalidades Operacionais

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), reincidência de indisponibilidade, atrasos recorrentes no restabelecimento dos serviços ou falhas graves de suporte técnico poderão ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual.

As penalidades poderão incluir advertência, aplicação de descontos financeiros proporcionais, multas contratuais e demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os equipamentos terminais de fibra óptica deverão possuir homologação da ANATEL e deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA como comodato.

8.2. Será de responsabilidade da proponente/CONTRATADA a conexão do seu equipamento terminal de fibra óptica com o switch da rede local (LAN) do ponto de acesso ou com a câmera de monitoramento, se houver.

8.3. Para a instalação do equipamento terminal de fibra óptica em cada ponto de acesso da rede corporativa de comunicação, a proponente/CONTRATADA deverá prover todos os materiais necessários para a realização do serviço.

8.4. Os materiais necessários para a conexão do equipamento terminal com o switch da rede local da Prefeitura Municipal de Itapevi localizado no ponto de acesso serão de responsabilidade da proponente/CONTRATADA.

8.5. As instalações poderão ser realizadas com infraestrutura aparente, exceto nos pontos de acesso que permitam a instalação não aparente.

8.6. A proponente/CONTRATADA deverá observar as normas técnicas ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A e ANSI/EIA/TIA 606A para os testes e certificações dos cabeamentos instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.7. O serviço de gerenciamento e monitoramento de configuração compreende o controle quantitativo e qualitativo dos elementos da rede, controle da operação e da manutenção desses elementos e a manutenção do histórico de mudanças.

8.8. O serviço de gerenciamento e monitoramento de incidentes deverá realizar o acompanhamento das ocorrências de alarmes relativos à degradação ou interrupção dos serviços, detecção de falhas na rede, isolamentos das falhas e aplicações de providências para o retorno às condições normais de funcionamento.

8.9. O serviço de gerenciamento e monitoramento de desempenho deverá avaliar as condições de performance dos serviços, solucionar as deficiências de performance, bem como, planejar as capacidades dos elementos de rede, para atender de forma contínua os requisitos técnicos estabelecidos para a prestação do serviço neste Termo de Referência.

8.10. A contratada deverá possuir profissionais devidamente capacitados e certificados conforme NR10 e NR35, quando aplicável às atividades executadas.

8.11. A contratada deverá possuir equipe técnica própria ou terceirizada devidamente qualificada para execução das atividades de instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e suporte técnico especializado, compatível com a criticidade operacional da solução contratada.

8.12. A contratada deverá possuir responsável técnico habilitado junto ao CREA, com apresentação de ART compatível com o objeto contratado, quando aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A configuração do switch da rede local interna ou da câmera de monitoramento em cada ponto de acesso será de responsabilidade da equipe da Diretoria de Gestão de TI da Prefeitura de Itapevi.

9.2. A Prefeitura Municipal de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, será responsável pela emissão da Ordem de Serviço específica para que a proponente/CONTRATADA realize a instalação do equipamento terminal em cada ponto de acesso, devendo ser disponibilizado um ponto de energia para funcionamento do equipamento.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições contratuais.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA PRORROGAÇÃO.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral", cuja data-base do reajuste estará vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO A INTERNET

Os prazos para ativação dos serviços de conectividade e internet estão apresentados na TABELA DE LOCAIS. A implantação será escalonada: os pontos classificados como Críticos na relação deverão ser ativados em até 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço; os demais pontos, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, admitida prorrogação mediante justificativa técnica aceita pela Contratante, especialmente quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

houver dependência de licenciamento de compartilhamento de infraestrutura junto à concessionária detentora dos postes ou dutos.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será mensal e terá por base o Relatório Mensal de Serviços (item 7.3), contemplando os pontos de acesso ativos no período, os índices de disponibilidade apurados e os descontos decorrentes do descumprimento dos níveis mínimos de serviço, calculados conforme o item 7.2.

13.2. O faturamento de cada ponto de acesso terá início somente após a conclusão de sua ativação, com aplicação de valores proporcionais (pro-rata) no mês de ativação, conforme o item 4.5.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados da atestação da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legais aplicáveis.

13.4. A glosa decorrente de descumprimento de SLA será aplicada diretamente na fatura do mês subsequente à apuração, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.5 e no instrumento contratual.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, determinar a regularização de faltas e atestar a prestação dos serviços.

14.2. Constituem instrumentos de fiscalização: o Relatório Mensal de Serviços previsto no item 7.3, o portal de monitoramento previsto no item 4.2.3, os registros de chamados da Central de Atendimento e as diligências técnicas realizadas pela Contratante.

14.3. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre o gestor do contrato e o preposto da CONTRATADA, com registro em ata, para avaliação dos indicadores de nível de serviço e tratamento de não conformidades.

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado, com poderes para representá-la na execução do contrato.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

15.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado pelo valor global da contratação, na forma do art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A adjudicação será global, em razão da interdependência técnica entre os serviços de conectividade, redundância, contingência satelital, monitoramento e suporte, cuja execução por contratadas distintas comprometeria a unicidade de gestão, a integração da solução, a apuração dos níveis de serviço e a responsabilização contratual, além de acarretar perda de economia de escala, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

16.1. Antes da assinatura do contrato, a proponente vencedora do certame deverá realizar, às suas expensas, demonstração prática ("Prova de Conceito" – POC) da solução de conectividade via fibra óptica com contingência satelital de baixa órbita (LEO), em unidade da Prefeitura Municipal de Itapevi indicada pela Administração, em data e horário previamente agendados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.2. A POC deverá ser instalada e iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, e compreenderá: (i) sessão de demonstração assistida perante a comissão técnica designada; e (ii) período de observação contínua de 72 (setenta e duas) horas para aferição da disponibilidade.

16.3. Todos os equipamentos, enlaces, terminais satelitais, materiais e recursos necessários à realização da POC serão providos pela proponente, sem qualquer ônus para a Administração, devendo a solução demonstrada ser tecnicamente equivalente à ofertada na proposta.

16.4. A avaliação da POC será realizada por comissão técnica designada pela Secretaria de Tecnologia e Inovação, mediante aplicação dos parâmetros objetivos, dos níveis mínimos e máximos aceitáveis e dos métodos de medição estabelecidos na tabela a seguir. Os resultados serão registrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e pelo representante técnico da proponente. Cada parâmetro será classificado como Aprovado ou Reprovado.

TABELA – PARÂMETROS, NÍVEIS MÍNIMOS E MÁXIMOS ACEITÁVEIS DA PROVA DE CONCEITO

PARÂMETRO AVALIADO	NÍVEL MÍNIMO ACEITÁVEL	NÍVEL MÁXIMO ACEITÁVEL	MÉTODO DE MEDIÇÃO
1. Vazão (throughput) do enlace de fibra óptica – download	≥ 95% da banda contratada do ponto de teste	Não se aplica	Teste TCP/UDP (iperf3 ou equivalente), média de 3 medições de 60 s
2. Vazão (throughput) do enlace de fibra óptica – upload (simetria)	≥ 95% da banda contratada do ponto de teste	Não se aplica	Teste TCP/UDP (iperf3 ou equivalente), média de 3 medições de 60 s
3. Latência do enlace de fibra óptica (ponto de teste ↔ concentrador)	Não se aplica	≤ 30 ms (média); ≤ 40 ms (pico)	ICMP/ping, 100 amostras consecutivas
4. Jitter do enlace de fibra óptica	Não se aplica	≤ 2 ms	Medição UDP contínua de 5 minutos
5. Perda de pacotes do enlace de fibra óptica	Não se aplica	≤ 0,01%	Envio de no mínimo 10.000 pacotes
6. Vazão da contingência satelital LEO – download	≥ 100 Mbps	Não se aplica	Teste TCP/UDP, média de 3 medições de 60 s
7. Vazão da contingência satelital LEO – upload	≥ 20 Mbps	Não se aplica	Teste TCP/UDP, média de 3 medições de 60 s
8. Latência da contingência satelital LEO	Não se aplica	≤ 150 ms (média)	ICMP/ping, 100 amostras consecutivas
9. Perda de pacotes da contingência satelital LEO	Não se aplica	≤ 1,0%	Envio de no mínimo 10.000 pacotes
10. Tempo de comutação automática (failover) fibra → LEO	Não se aplica	≤ 60 segundos	Desconexão física controlada do enlace de fibra, com sessão de ping contínuo ativa
11. Tempo de retorno automático (failback) LEO → fibra	Não se aplica	≤ 120 segundos	Reconexão do enlace de fibra, com sessão de ping contínuo ativa
12. Continuidade de sessão durante o failover	Manutenção do tráfego, com interrupção máxima conforme o parâmetro 10	Não se aplica	Transferência de arquivo e videochamada em curso durante a comutação
13. Disponibilidade do enlace no período de observação (72 horas contínuas)	≥ 99,9%	Não se aplica	Monitoramento contínuo registrado no portal de monitoramento
14. Portal de monitoramento – atualização do status dos enlaces	Não se aplica	Atraso ≤ 5 minutos	Verificação visual simultânea ao teste de failover
15. Priorização de tráfego (QoS) – Classe A operacional	Marcação e priorização efetivas conforme o item 4.2.1.4	Não se aplica	Geração de tráfego concorrente e análise de marcação DSCP/802.1p



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16. Registro de chamado de teste na Central 0800 – tempo de atendimento	Não se aplica	≤ 15 minutos	Abertura de chamado simulado de severidade Crítica durante a POC
---	---------------	--------------	--

16.5. Será considerada APROVADA na Prova de Conceito a proponente que atender integralmente a todos os parâmetros da tabela acima. O não atendimento a qualquer parâmetro implicará REPROVAÇÃO.

16.6. Em caso de falha durante a demonstração, será concedida à proponente uma única oportunidade de correção e repetição do(s) teste(s) reprovado(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mantidos os demais resultados já aprovados.

16.7. A reprovação definitiva na Prova de Conceito, a não instalação no prazo do item 16.2 ou o não comparecimento da proponente caracterizarão o descumprimento de condição indispensável à contratação, ensejando a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8. Os testes deverão ser executados com ferramentas de mercado (ex.: iperf3, ping, mtr, analisadores de tráfego), em estações fornecidas pela proponente e validadas pela comissão técnica, sendo facultado à Administração utilizar ferramentas próprias para contraprova.

16.9. As medições de latência, jitter e perda de pacotes serão realizadas entre o ponto de teste e o ponto de acesso concentrador da rede corporativa, refletindo os parâmetros de QoS estabelecidos no item 4.2.1.4 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO A-I

TABELA DE LOCAIS

Os endereços e velocidades de acessos estabelecidos para as unidades integrantes da estrutura funcional dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Itapevi estão apresentadas a seguir.

Secretaria	Local	Criticidade	Endereço	Velocidade
Secretaria da Administração	Arquivo Geral	Médio	R. Profa. Maria Zibina de Carvalho, 04 - Jardim Santa Rita, Itapevi - SP, 06660-080	300 Mbps
Secretaria da Administração	Itapevi Previ	Alto	Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – CEP 06694-150	300 Mbps
Secretaria da Cultura	Biblioteca municipal	Baixo	Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro	300 Mbps
Secretaria da Cultura	Escola Mun. Livre de Musica	Baixo	Avenida Feres Nacif Chaluppe, 39 – Centro	300 Mbps
Secretaria da Cultura	Teatro Municipal	Médio	Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Jardim Itapevi – CEP 06653-180	300 Mbps
Secretaria da Educação	Associacao Apecatu	Alto	Estr. do Gonçalves, 1814-1918 – Chácara Monte Serrat – CEP 06685-020	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Antonio Carlos Gomes	Alto	Rua Leri Claudino da Silva, 221 – Jd. São Luiz – CEP 06654-615	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Antonio Cunha	Alto	Rua Nova Esperança 410 – COHAB – CEP 06665-240	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Antonio Frederico de Castro Alves	Alto	Rua Sangi Koba, 45 – Jd. São Luiz – CEP 06654-630	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Bem Vindo Moreira Nery	Alto	Avenida Pedro Paulino, 74 – COHAB – CEP 06663-000	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Candido Portinari	Alto	Rua Giacomo Silicani, 590 – Jd. Maristela – CEP 06663-090	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Carlos Drummond	Alto	Travessa do Simão, 02 – Jardim Rainha – CEP 06656-300	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Cecilia Belli	Alto	Rua Benedito Correa, 05 – Jd. Portela – CEP 06695-040	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Cecilia Meirelles	Alto	Avenida Sabiá, 410 – Jd. Briquet – CEP 06695-610	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Christel	Alto	Rua São Judas, 105 – Parque Santo Antonio – CEP 06663-390	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Cora Coralina	Alto	Rua Ubarana, 88 – Alto da Colina – CEP 06665-209	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Dona Floriza	Alto	Avenida Vereador Francisco Chaves, sn – Jd. Rainha – CEP 06653-150	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Dona Maria	Alto	Rua Cecília Pereira Alves, 170 – Jd. Vitóriapolis – CEP 06693-360	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Dorina	Alto	Rua Marialva, 367 – Jd. Briquet – CEP 06655-450	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Dr. Antonio Manoel de Oliveira	Alto	Rua Serra Formosa, 30 – Jd. Rosemary – CEP 06657-266	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Eduardo	Alto	Rua San José, 38 – Jd. Santa Rita – CEP 06660-555	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Emilia	Alto	Rua Samantha, 350 – Pq Wey – CEP 06657-780	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Francisco Laercio	Alto	Rua Andorra, 25 – Jd. Santa Rita – CEP 06660-170	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Governador Andre Franco Montoro	Alto	Rua Pedro Martins Gonçalves, 125 – Vila Dr. Cardoso – CEP 06654-400	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Joao Guimaraes Rosa	Alto	Estrada Austral, 05 – Jd. Vitóriapolis – CEP 06693-290	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Jorn. Joao	Alto	Rua Bambina Amirable Chaluppe, 492 – Amador Bueno – CEP 06680-420	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Jose	Alto	Rua Visconde de Mauá, 7/A – Jd. Maristela – CEP 06663-120	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Machado de Assis	Alto	Rua Bolívar, 65 – Jd. Cruzeiro – CEP 06680-670	300 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Secretaria da Educação	CEMEB Maestro	Alto	Travessa da Av. Cesário de Abreu, 39 – Jd Julieta – CEP 06653-020	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Maestro Heitor	Alto	Rua dos Paraibanos, 240 – Pq. Suburbano – CEP 06663-510	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Manuel Bandeira	Alto	Rua Maria Alva, 376 – Jd. Briquet – CEP 06655-290	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Marcilene Luiza	Alto	Rua dos Camarões, 145 – Chácara Sta Cecília – CEP 06655-550	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Maria Angela	Alto	Rua Manoel Quilles, 180 (Entrada de alunos) Rua Maria Roncagli Michelotti, 203 (Secretária) – Jd. Nova Itapevi Vila Neofarm – CEP 06694-060	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Maria Clara	Alto	Rua Joaquim Lemos, 23 – Vila Aurora – CEP 06663-095	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Maria Jose	Alto	Rua Van Gogh, nº 352 – Jardim Ruth – CEP 06683-170	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Mario Tomaz	Alto	Rua Nelson Ferreira Costa, 820 – Vitápolis – CEP 06693-240	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Monteiro Lobato	Alto	Avenida Pedro Paulino, 940 – COHAB – CEP 06663-000	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Neusa Marques	Alto	Rua Águas de Lindóia, 145 – Jd. Briquet – CEP 06655-100	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Papa Joao	Alto	Rua Crisântemos, 172 – Jd. Hokkaido – CEP 06654-745	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Pres. Tancredo	Alto	Rua John Wayne, 23 – Jd. Itacolomi – CEP 06660-740	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof Alice	Alto	Rua Afeganistão, 696 – Jd. Alabama – CEP 06680-685	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof Benedito Antonio dos Santos	Alto	Rua Eduardo de Abreu, 320 – Jd. Itaparica – CEP 06654-440	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof Carlos Ramiro	Alto	Av. Pedro Paulino 920 – COHAB II – CEP 06663-000	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof Dimaraes	Alto	Rua Piracicaba, 276 – Jd. Portela – CEP 06694-090	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof Eneide Aparecida	Alto	Rua Rodolpho Voight, 390 – Jd Rainha – CEP 06656-370	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof Evany	Alto	Estrada Piracema, 532 – Chácaras Mont Serrat – CEP 06685-385	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof Paulo Freire	Alto	Avenida Presidente Vargas, 300 – Jd.Nova Itapevi – CEP 06694-000	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof Rosana	Alto	Rua Bambina Amirabile Chalupe, 280 – Amador Bueno – CEP 06680-420	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Edevaldo	Alto	Rua Juquitiba, 18 – Jd. Santa Rita – CEP 06695-250	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Florestan	Alto	Rua Serra dos Farrapos, 158 – Jd. Rosemary – CEP 06657-240	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Jossei Toda	Alto	Rua Colorado, 116 – Vila Santa Rita – CEP 06660-530	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Paulo	Alto	Rua Rodolpho Voight, 360 – Jardim Rainha – CEP 06656-370	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Prof. Viviane	Alto	Estrada Elias Alves da Costa 765 – Pq. Boa Esperança – CEP 06675-200	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Profa Maria Zibina	Alto	Rua Abacachos, 17 – Alto da Colina – CEP 06665-280	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Profa. Magali Trevisan	Alto	Estrada Reta, 93 – Chácara Santa Cecília – CEP 06655-610	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Rui Barbosa	Alto	Rua das Samambaias, 36 – Jardim Itacolomi, – CEP 06660-764	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Santa Paula	Alto	Rua Cajamangas, 124 – Chácara Vitápolis – CEP 06693-490	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Sta Manoela	Alto	R. Palmira da Conceição, 23 – Ambuitá – CEP 06695-479	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Ver Roberval	Alto	Rua Luísa Pressotti Tasso, 33 – Pq. Mira Flores – CEP 06683-260	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Ver. Ubiratan	Alto	Rua Machado de Assis, 22 – Vila Santa Flora – CEP 06680-070	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Vereador Antonio	Alto	Rua Chuí, 44 – Pq. Suburbano – CEP 06663-630	300 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Secretaria da Educação	CEMEB Vinicius de Moraes	Alto	Rua Mestre José Duarte, 170 – Jardim Itacolomi – CEP 06660-630	300 Mbps
Secretaria da Educação	CEMEB Zilda Arns	Alto	Rua Neide Silva Guimarães, 310 – Jd. São Carlos – CEP 06694-370	300 Mbps
Secretaria da Educação	Escola de Tempo Integral Magali Trevisan	Alto	Estr. Reta, 93 - Chácara Santa Cecília, Itapevi - SP, 06655-610	300 Mbps
Secretaria da Educação	Escola de Tempo Integral (COHAB)	Alto	Estrada Lucinda de Jesus Silva, s/n – Cohab St. C – CEP 06665-025	300 Mbps
Secretaria da Educação	Escola do Futuro - ETI Padre Giovanni Cornaro	Alto	Rua Ismenia de Abreu Dias, 210 – Vila Dr Cardoso – CEP 06654-350	300 Mbps
Secretaria da Educação	Escola do Futuro - ETI Prof Irany Toledo	Alto	Rodovia Eng. Rene Benedito Silva, 1510 – Parque Boa Esperança – CEP 06683-000	300 Mbps
Secretaria da Educação	ETEC Itapevi	Alto	Rua José Frattini, 14 – Vila Santa Flora	300 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Escola 5.0 de Tecnologia	Alto	Avenida Rubens Caraméz, 279 – Cohab Setor D – CEP 06620-095	300 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Social	CCI - Centro de Idoso	Médio	Avenida Cesário de Abreu, 915 – Bairro dos Abreus – CEP 06653-020	300 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar	Alto	Rua Francisca Teixeira de Carvalho, 350 – Vila Nova – CEP 06690-255	300 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS - Eng. Vila Cardoso	Médio	Rua Rosângela Mariana Limas, 266 – CEP 06654-160	300 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Amador Bueno	Médio	Rua Francisco Rodrigues Paes, 49 – Amador Bueno – CEP 06680-410	300 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Social	Cras Maristela	Médio	Avenida Pedro Paulino, 825 – Cohab Setor D – CEP 06663-000	300 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Aurora - Cs. 01	Médio	Rua Américo Valentin Cristianini, 420 – Vila Aurora – CEP 06657-050	300 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Social	CREAS - SASC	Médio	Rua Brasília de Abreu Alves, 65 – Jardim Nova Itapevi – CEP 06694-190	300 Mbps
Secretaria de Esportes	Ginásio de Esportes	Baixo	Avenida Rubens Caraméz, 1000 – Parque Suburbano – CEP 06657-000	300 Mbps
Secretaria de Esportes	Parque Central - ADM	Baixo	Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/n – Jardim Nova Itapevi – CEP 06694-090	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Cemitério Antigo	Baixo	Rua Gaudêncio Barbosa, 486 – Jardim Julieta – CEP 06653-440	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Cemitério Memorial Parque (ADM e Velório)	Médio	Estrada Lucinda de Jesus Silva, 591 – Cohab Setor C – CEP 06665-025	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Cemitério Memorial Parque (ETEN)	Médio	Estrada Lucinda de Jesus Silva, 591 – Cohab Setor C – CEP 06665-025	300 Mbps
Secretaria de Saúde	Central de Resgate	Crítico	Rua José Michelotti, 215 – Cidade Saúde – CEP 06693-005	300 Mbps
Secretaria de Saúde	Centro de Reabilitação	Alto	Avenida Pedro Paulino, 1.180 – Cohab – CEP 06663-000	300 Mbps
Secretaria de Saúde	Centro de Ref. da Mulher	Alto	Avenida José Michelotti, 194 – Cidade Saúde – CEP 06693-005	300 Mbps
Secretaria de Saúde	Centro de Zoonoses	Médio	Rua Sargento Antonio Vieira Noia, 95 – Cidade Saúde – CEP 06693-080	300 Mbps
Secretaria de Saúde	Centro POP	Alto	Avenida Rubens Caraméz, 1075 – Vila Aurora – CEP 06653-005	300 Mbps
Secretaria de Saúde	Saúde Animal	Alto	Rua Bonifácio de Abreu, 370 – Parque Itamarati – CEP 06654-000	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS Alto da Colina	Crítico	Rua Luiz Belli, 1539 – Cohab – CEP 06665-080	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS Amador Bueno	Crítico	Rua Bambina Amirabile Chaluppe, 200 – Amador Bueno – CEP 06680-250	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS Briquet	Crítico	Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 1839 – Jardim Briquet – CEP 06655-360	300 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Secretaria de Saúde	UBS Chacara Santa Cecília	Crítico	Rua dos Camarões, 123 – Chácara Santa Cecília – CEP 06655-550	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS COHAB	Crítico	Rua Sebastião Mamede, 205 – Cohab – CEP 06663-055	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS Cohab I	Crítico	Rua Sebastião Mamede, 205 – Cohab – CEP 06663-055	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS JD. Santa Rita II	Crítico	Rua Alcides Cotrim, 105 – Jardim Santa Rita – CEP 06660-080	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS Rainha	Crítico	Avenida Ver. Francisco Benedito Chaves, 39 – Jardim Rainha – CEP 06653-150	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS Santa Rita	Crítico	Rua Portuguesa, 200 – Vila Santa Rita – CEP 06660-590	300 Mbps
Secretaria de Saúde	UBS USF Jd. Sao Carlos	Crítico	Rua Dourado, 374 – Jardim São Carlos – CEP 06694-410	300 Mbps
Secretaria de Saúde	USF Ambuita	Crítico	Rua Emilio Lehmann, 71 – Estância São Francisco – CEP 06695-480	300 Mbps
Secretaria de Saúde	USF Jd. Rosimeire	Crítico	Rua Serra dos Bororós, 30 – Jardim Rosemary – CEP 06657-280	300 Mbps
Secretaria de Saúde	USF Parque Suburbano	Crítico	Rua Alphélia Josefina Simionato Moreno, 275 – Parque Suburbano – CEP 06663-420	300 Mbps
Secretaria de Saúde	USF UBS Vitapolis	Crítico	Rua Nelson Ferreira da Costa, 853 – Chácara Vitápolis – CEP 06693-240	300 Mbps
Secretaria de Saúde	USF Vila Gioia	Crítico	Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 2.211 – CEP 06680-050	300 Mbps
Secretaria de Segurança	Base da Guarda do Terminal Rodoviário Central	Alto	Terminal de Itapevi – Centro – CEP 06702-300	300 Mbps
Secretaria de Segurança	Base da Guarda do Vila Cardoso	Alto	Rua André Cavanha, s/n – Vila Dr. Cardoso – CEP 06654-340	300 Mbps
Secretaria de Segurança	Base da Guarda do Amador Bueno	Alto	Praça Paulo França – Jardim Amador Bueno	300 Mbps
Secretaria de Segurança	Canil	Alto	Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 830 – Jardim Santa Rita	300 Mbps
Secretaria de Segurança	Dep. de Transporte	Alto	Rua Joaquim Nunes, 65 – Centro – CEP 06653-080	300 Mbps
Secretaria de Segurança	Guarda Civil Municipal	Crítico	Estrada do Itaqui, 339 – Cond. Nova São Paulo – CEP 06690-110	300 Mbps
Secretaria de Suprimentos	Almoxarifado CLI	Alto	Rod. Cel. PM Nelson Tranches, 1730 – Jardim Nova Itapevi, Itapevi – SP, 06696-110 - galpão 20	300 Mbps
Secretaria de Fazenda	Galpão Patrimônio	Baixo	Rua Erotides de Freitas, 183 – Vila Nova – CEP 06693-060	300 Mbps
À atribuir	À atribuir	Baixo	À atribuir	300 Mbps
À atribuir	À atribuir	Baixo	À atribuir	300 Mbps
À atribuir	À atribuir	Baixo	À atribuir	300 Mbps
À atribuir	À atribuir	Baixo	À atribuir	300 Mbps
À atribuir	À atribuir	Baixo	À atribuir	300 Mbps
À atribuir	À atribuir	Baixo	À atribuir	300 Mbps
Secretaria da Fazenda	SEDE	Alto	Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova – CEP 06694-120	600 Mbps
Secretaria da Esportes	SEDE	Alto	Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/n – Cidade da Saúde	600 Mbps
Secretaria da Habitação	SEDE	Alto	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi – CEP 06693-120	600 Mbps
Secretaria da Administração	Resolve facil	Crítico	Rua José Michelotti, 88 – Cidade da Saúde – CEP 06693-005	600 Mbps
Secretaria da Cultura	SEDE	Alto	Avenida Luiz Manfrinato, 194 – 2º andar – Centro	600 Mbps
Secretaria da Educação	SEDE	Alto	Rua Felipe Chaluppe Filho, 17 – Pq Itamarati – CEP 06653-280	600 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SEDE	Alto	Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Jardim Nova Itapevi	600 Mbps
Secretaria de Desenvolvimento Social	SEDE	Alto	Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – CEP 06653-050	600 Mbps
Secretaria de	SEDE (Gióia)	Alto	Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 2235	600 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Infraestrutura			– Jardim Gióia – CEP 06660-000	
Secretaria de Saúde	Pronto Socorro Central	Crítico	Rua José Michelotti, 300 – Cidade Saúde – CEP 06693-005	600 Mbps
Secretaria de Saúde	Pronto Socorro Infantil	Crítico	Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, 192 – Cidade da Saúde – CEP 06693-130	600 Mbps
Secretaria de Saúde	SEDE	Crítico	Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade da Saúde – CEP 06693-070	600 Mbps
Secretaria de Segurança	SEDE (COI)	Crítico	Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 – Cohab Setor D	600 Mbps
Secretaria de Trânsito	SEDE	Alto	Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 – Cohab Setor D	600 Mbps
Prefeitura	Secretaria de Adm - Controladoria e TI	Crítico	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi – CEP 06693-120	1 Gbps
Prefeitura	Sede da Prefeitura – Nova	Crítico	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi – CEP 06693-120	1 Gbps
Secretaria de Adm x Paço Municipal	Lan2Lan	Crítico	Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova Itapevi (Sec. Administração) x Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – CEP 06693-120 (Paço Municipal)	
Secretaria da Administração	Resolve Facil Hotspot	Alto	Rua José Michelotti, 88 – Cidade da Saúde – CEP 06693-005	300 Mbps
Secretaria de Esportes	Parque Central - Praca 1	Baixo	Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/n – Jardim Nova Itapevi – CEP 06694-090	300 Mbps
Secretaria de Esportes	Parque Central - Praca 2	Baixo	Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/n – Jardim Nova Itapevi – CEP 06694-090	300 Mbps
Secretaria de Esportes	Parque Central - Praca 3	Baixo	Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/n – Jardim Nova Itapevi – CEP 06694-090	300 Mbps
Secretaria de Esportes	Parque Central - Praca 4	Baixo	Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/n – Jardim Nova Itapevi – CEP 06694-090	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Estadio Municipal - Wifi	Alto	Rua Samuel da Rocha Galvão, s/n – Cidade da Saúde – CEP 06693-110	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Memorial Parque wifi	Alto	Estrada Lucinda de Jesus Silva, 591 – Cohab Setor C – CEP 06665-025	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Praca 18 de Fevereiro	Alto	Praça Dezoito de Fevereiro – Vila Aurora – CEP 06653-010	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Praca Carlos de Castro	Alto	Praça Carlos de Castro – Centro – CEP 06653-080	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Praca do Cristo Imao Francisco	Médio	Rua Agnaldo José dos Santos – Vila Aurora – CEP 06657-020	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Praca do Nordeste	Médio	Avenida Feres Nacif Chaluppe, 102 – Centro – CEP 06653-025	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Praca do Povo	Médio	Avenida Lizete Geralda Calandrini Guimarães, 1 – Parque Suburbano – CEP 06663-650	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Praca Ginasio de Esportes Municipal	Médio	Avenida Rubens Caraméz, 1000 – Parque Suburbano – CEP 06657-000	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Praca Jose Batista Silveira	Médio	Praça José Baptista Silveira – Jardim Nova Itapevi – CEP 06694-160	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Praca Paulo Franca Amador Bueno	Médio	Praça Paulo França, junto à Estação Amador Bueno – Amador Bueno	300 Mbps
Secretaria de Infraestrutura	Terminal Central de Onibus	Alto	Terminal de Itapevi – Centro – CEP 06702-300	300 Mbps

Os 6 (seis) pontos atualmente discriminados na listagem acima como "a atribuir" somente poderão ser objeto de faturamento após sua efetiva ativação e disponibilização para uso pela Contratante. Enquanto permanecerem inativos, tais pontos deverão ser considerados isentos de cobrança, não podendo gerar qualquer ônus financeiro até a data de sua respectiva ativação, quando então passarão a ser passíveis de faturamento nos termos contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO A-II

**COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CUSTOS OPERACIONAIS
(ANEXO DE EXEQUIBILIDADE)**

PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL
1	Backbone óptico	
2	Compartilhamento de infraestrutura/postes	
3	Trânsito IP	
4	Redundância em fibra óptica	
5	Link satelital LEO	
6	Operação NOC 24x7	
7	Equipe técnica operacional	
8	Equipamentos em comodato	
9	Energia elétrica	
10	Combustível/deslocamento técnico	
11	Licenciamento/software	
12	Mitigação Anti-DDoS	
13	Tributos e encargos	
14	Outros custos operacionais	
	TOTAL OPERACIONAL	

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

1. Os valores apresentados possuem caráter referencial e estimativo, visando composição de preços compatível com solução corporativa crítica de telecomunicações.
2. A composição operacional tem como objetivo auxiliar a Administração Pública na análise de exequibilidade das propostas apresentadas pelas licitantes.
3. Propostas manifestamente incompatíveis com os custos mínimos operacionais poderão ser objeto de diligência técnica e econômico-financeira.
4. A Administração poderá solicitar documentação complementar comprobatória relativa à infraestrutura operacional declarada, incluindo contratos de trânsito IP, contratos de compartilhamento de infraestrutura, comprovantes de backbone, documentos regulatórios, folha de pagamento, contratos de suporte técnico, registros operacionais e demais documentos necessários à validação da exequibilidade da proposta.
5. Os quantitativos de enlaces redundantes em fibra óptica (31) e de contingência satelital LEO (18) foram dimensionados pela Administração com base em análise de criticidade, relevância operacional e viabilidade técnica das unidades, prevalecendo, para fins de cotação e faturamento, os quantitativos constantes desta planilha. A distribuição das redundâncias entre os pontos classificados como Críticos será definida pela Contratante na Ordem de Serviço de implantação.
6. O quantitativo de referência de 150 (cento e cinquenta) pontos de acesso contempla os pontos relacionados no anexo I deste Termo de Referência e reserva técnica destinada à ativação de novos pontos de acesso, mediante emissão de Ordem de Serviço, na forma do item 4.7, sendo objeto de faturamento somente os pontos efetivamente ativados e disponibilizados para uso pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 20.210,00

Observação: o decréscimo será sobre o **valor global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

HARDWARE E SOFTWARE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de conectividade MPLS/SD-WAN com gerenciamento corporativo	150			
2	Fornecimento de enlace principal em fibra óptica	150			
3	Fornecimento de enlace redundante em fibra óptica	31			
4	Redundância satelital LEO para pontos críticos	25			
5	Gerenciamento inteligente SD-WAN	150			
6	Monitoramento proativo NOC 24x7x365	1			
7	Portal de monitoramento e relatórios	1			
8	Mitigação de ataques DDoS	1			
9	Equipamentos em comodato	150			
10	Suporte técnico especializado	1			
11	Link dedicado principal de internet corporativa 10 Gbps	1			
12	Link redundante de internet corporativa	1			
13	Proteção Anti-DDoS dedicada	1			
14	Gerenciamento e monitoramento internet corporativa	1			
VALOR TOTAL					

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
1	Instalação inicial dos pontos	150	
2	Ativação de enlaces redundantes	31	
3	Configuração SD-WAN	150	
4	Implantação de contingência LEO	25	
5	Migração operacional dos enlaces	150	
6	Treinamento operacional da equipe técnica	1	
VALOR TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

VALOR TOTAL GERAL:	
---------------------------	--

Total geral por extenso: _____

(ANEXO DE EXEQUIBILIDADE)

PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL
1	Backbone óptico	
2	Compartilhamento de infraestrutura/postes	
3	Trânsito IP	
4	Redundância em fibra óptica	
5	Link satelital LEO	
6	Operação NOC 24x7	
7	Equipe técnica operacional	
8	Equipamentos em comodato	
9	Energia elétrica	
10	Combustível/deslocamento técnico	
11	Licenciamento/software	
12	Mitigação Anti-DDoS	
13	Tributos e encargos	
14	Outros custos operacionais	
	TOTAL OPERACIONAL	

1- A licitante deverá apresentar composição detalhada dos custos operacionais da solução ofertada, incluindo custos de infraestrutura óptica, redundância, operação do NOC, suporte técnico, equipamentos, conectividade satelital, tributos, encargos trabalhistas, custos regulatórios e demais despesas necessárias à plena execução contratual.

2- A composição deverá ser apresentada juntamente com a proposta de readequação, contendo minimamente os requisitos conforme modelo.

3- A Administração poderá realizar diligência técnico-operacional e econômico-financeira para validação da compatibilidade entre a estrutura operacional declarada, os custos apresentados e a efetiva capacidade de execução da solução ofertada.

4- A Administração poderá solicitar documentos adicionais para comprovação da exequibilidade econômica da proposta, incluindo notas fiscais, contratos vigentes, composição de custos operacionais, folha de pagamento, contratos de trânsito IP, despesas com infraestrutura, energia, suporte técnico e demais custos relacionados à execução contratual.

5- Os valores apresentados deverão refletir custos operacionais compatíveis com a capacidade efetiva da solução ofertada, podendo a Administração solicitar comprovação documental complementar para validação das informações apresentadas.

6- A não comprovação satisfatória da exequibilidade da proposta implicará sua desclassificação.

7- A proposta deverá demonstrar compatibilidade entre os custos operacionais apresentados e a capacidade técnica efetiva da solução ofertada, considerando infraestrutura, equipe técnica, redundância, suporte operacional, equipamentos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

9- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.

10- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Eletrônico 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

OU*

- b)** (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ **Nº do Banco:** _____

Agência: _____ **Conta corrente:** _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº __/2026

Pregão Eletrônico nº 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação, senhor _____ portador do CPF nº. _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor(a) _____ portador(a) da cédula do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2026, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

HARDWARE E SOFTWARE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de conectividade MPLS/SD-WAN com gerenciamento corporativo	150			
2	Fornecimento de enlace principal em fibra óptica	150			
3	Fornecimento de enlace redundante em fibra óptica	31			
4	Redundância satelital LEO para pontos críticos	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	Gerenciamento inteligente SD-WAN	150			
6	Monitoramento proativo NOC 24x7x365	1			
7	Portal de monitoramento e relatórios	1			
8	Mitigação de ataques DDoS	1			
9	Equipamentos em comodato	150			
10	Suporte técnico especializado	1			
11	Link dedicado principal de internet corporativa 10 Gbps	1			
12	Link redundante de internet corporativa	1			
13	Proteção Anti-DDoS dedicada	1			
14	Gerenciamento e monitoramento internet corporativa	1			
VALOR TOTAL					

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
1	Instalação inicial dos pontos	150	
2	Ativação de enlaces redundantes	31	
3	Configuração SD-WAN	150	
4	Implantação de contingência LEO	25	
5	Migração operacional dos enlaces	150	
6	Treinamento operacional da equipe técnica	1	
VALOR TOTAL			
VALOR TOTAL GERAL:			

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

5.4. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do encerramento de um período mensal, a **CONTRATADA** deverá entregar à Prefeitura Municipal de Itapevi um Relatório Mensal de Serviços contendo a discriminação dos serviços executados no período, os resultados dos cálculos dos índices de disponibilidade dos serviços nos pontos de acesso e resultado do cálculo do índice de disponibilidade do serviço de internet. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados no período deverão ser entregues juntamente com o Relatório Mensal de Serviços.

5.5. A medição dos serviços será mensal e terá por base o Relatório Mensal de Serviços, contemplando os pontos de acesso ativos no período, os índices de disponibilidade apurados e os descontos decorrentes do descumprimento dos níveis mínimos de serviço, calculados conforme o item 7.2. do Termo de Referência.

5.6. O faturamento de cada ponto de acesso terá início somente após a conclusão de sua ativação, com aplicação de valores proporcionais (pro-rata) no mês de ativação, conforme o item 4.5. do Termo de Referência.

5.7. A glosa decorrente de descumprimento de SLA será aplicada diretamente na fatura do mês subsequente à apuração, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **agosto/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o “IPC/FIPE – categoria geral”.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. Os locais de prestação dos serviços são aqueles descritos no Anexo A-1 do Termo de Referência.

8.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.6. À Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação poderá:

8.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** nos prazos abaixo:

1 - Classificação dos Incidentes

- Crítico: indisponibilidade total de unidade crítica ou do núcleo principal da rede;
- Alto: degradação severa de desempenho;
- Médio: falhas parciais ou degradação moderada;
- Baixo: falhas sem impacto operacional relevante.

2 - Tempos de Atendimento e Solução

• Crítico:
Atendimento em até 15 minutos;
Solução em até 2 horas.

• Alto:
Atendimento em até 30 minutos;
Solução em até 4 horas.

• Médio:
Atendimento em até 1 hora;
Solução em até 8 horas.

• Baixo:
Atendimento em até 4 horas;
Solução em até 24 horas.

8.8.1. Nos casos de falha física de grande porte decorrente de rompimento externo de infraestrutura, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, os prazos poderão ser flexibilizados mediante justificativa técnica formal apresentada pela CONTRATADA. A tabela contendo os níveis de criticidade encontra-se no anexo **TABELA DE LOCAIS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8.2. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.9. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), reincidência de indisponibilidade, atrasos recorrentes no restabelecimento dos serviços ou falhas graves de suporte técnico poderão ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme critérios estabelecidos.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.1.6. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item **11.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c)** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
01209	07.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0007	2002	01
02189	18.01.00	3.3.90.40.99	13 392 0012	2002	01
02484	11.01.00	3.3.90.40.99	12 122 0011	2002	01
02207	11.01.00	3.3.90.40.99	12 361 0011	2002	01
02205	11.01.00	3.3.90.40.99	12 365 0011	2002	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02206	11.01.00	3.3.90.40.99	12 365 0011	2002	01
02208	11.01.00	3.3.90.40.99	12 366 0011	2002	01
02209	11.01.00	3.3.90.40.99	12 367 0011	2002	01
02196	06.01.00	3.3.90.40.99	23 122 0006	2002	01
02450	14.01.00	3.3.90.40.99	08 122 0015	2002	01
04424	14.03.00	3.3.90.40.99	08 245 0015	2172	05
04016	14.03.00	3.3.90.40.99	08 244 0015	2172	05
04423	14.05.00	3.3.90.40.99	08 241 0015	2168	02
02528	12.01.00	3.3.90.40.99	27 813 0013	2002	01
02198	15.01.00	3.3.90.40.99	18.541.0009	2002	01
02188	10.01.00	3.3.90.40.99	15 451 0010	2002	01
01823	13.01.00	3.3.90.40.99	10 302 0014	2002	05
02202	13.01.00	3.3.90.40.99	10 302 0014	2002	01
04017	13.01.00	3.3.90.40.99	10 305 0014	2002	05
03441	13.01.00	3.3.90.40.99	10 301 0014	2002	02
02200	13.01.00	3.3.90.40.99	10 122 0014	2002	01
02201	13.01.00	3.3.90.40.99	10 301 0014	2002	01
03449	13.01.00	3.3.90.40.99	10 304 0014	2002	05
02199	16.01.00	3.3.90.40.99	06 122 0017	2002	01
03488	16.02.00	3.3.90.40.99	06 181 0017	2121	01
02405	16.03.00	3.3.90.40.99	06 182 0017	2061	01
02152	16.04.00	3.3.90.40.99	06 122 0017	2123	01
01208	05.01.00	3.3.90.40.99	04 123 0008	2002	01
02185	08.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0023	2002	01
02588	20.01.00	3.3.90.40.99	16 482 0019	2002	01
04328	22.01.00	3.3.90.40.99	04 126 0027	2002	01
02184	02.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0001	2002	01
02187	03.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0003	2002	01
02190	04.01.00	3.3.90.40.99	03 091 0004	2002	01
02186	09.01.00	3.3.90.40.99	15 482 0026	2002	01
01906	17.01.00	3.3.90.40.99	04 121 0018	2002	01
02604	21.01.00	3.3.90.40.99	14 422 0025	2002	01

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

19.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

19.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Marcos Gianelli de Toledo - Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

CONTRATADA

Representante

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços para conhecimento das condições operacionais objeto do Pregão em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2026.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela **Prefeitura do Município de Itapevi**)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da **proponente**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pregão Eletrônico nº 55/2026

Processo SUPRI 172/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET, REDE PRIVADA MPLS/SD-WAN, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO PROATIVO, REDUNDÂNCIA ÓPTICA E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA 24X7X365, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MISSÃO CRÍTICA VOLTADOS À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que reune condições de apresentar em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, caso seja vencedora, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

c.1) Autorização ou Outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, conforme normas vigentes.

c.2) Comprovar **regularidade quanto à utilização da infraestrutura de compartilhamento** necessária à prestação dos serviços, incluindo postes, dutos ou demais meios físicos utilizados na implantação da rede, mediante apresentação de contrato, autorização, termo de compartilhamento ou documento equivalente emitido pela concessionária de energia elétrica ou detentora da infraestrutura utilizada.

c.3) Apresentar **declaração de que possui Central de Suporte/NOC de atendimento em regime 24x7x365**, com capacidade de atendimento remoto imediato e suporte presencial compatível com os prazos de SLA estabelecidos neste Termo de Referência e, nesta Declaração, deverá fornecer o número da linha telefônica do Suporte, dois *emails* válidos para abertura de chamados e contato sobre a gestão do contrato, e o nome do gestor técnico responsável.

c.4) Documentação complementar **comprovando possuir backbone óptico** compatível com a demanda agregada da solução contratada no Município de Itapevi.

c.5) Comprovar **possuir infraestrutura óptica própria ou contratada** compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação de mapas de cobertura, documentação técnica, diagramas de rede, contratos de compartilhamento de infraestrutura, ou outros documentos técnicos equivalentes.

c.5.1) A Administração poderá promover diligências técnicas para validação da capacidade operacional declarada pela licitante.

c.6) Apresentar como documentação complementar o documento **“Plano de Execução do SLA – Service Level Agreement”**, demonstrando a forma de atendimento aos níveis de serviço, cronograma, além dos papéis e responsabilidades das partes contratante e CONTRATADA.

c.6.1) O documento deverá observar integralmente os níveis de serviço fixados no Termo de Referência e no Projeto Básico, os quais prevalecerão, para todos os efei-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

tos, sobre qualquer disposição divergente constante do documento apresentado pela proponente.

c.6.2) São requisitos indispensáveis no documento “SLA” e no presente termo:

- Disponibilidade dos Serviços
- Qualidade e integridade dos equipamentos
- Suporte Técnico
- Requisitos de Desempenho
- Tempo de Restabelecimento
- Tempo para provisionamento do serviço
- Manutenção de equipamentos
- Substituição de equipamento

c.7) Endereço e demais informações referentes à sua Sede Técnica e relação dos técnicos responsáveis pelo atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Itapevi.

c.8) Documentação comprobatória da capacidade operacional da solução ofertada, incluindo descrição da infraestrutura de backbone, capacidade de transporte, redundância da rede principal, estrutura operacional de suporte, monitoramento, contingência e recursos técnicos utilizados na prestação dos serviços.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)